

CAPA

PREGÃO ELETRÔNICO
023/2026 - SRP 023/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL), DO MUNICÍPIO DE BORBA/AM.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.664.275,00 (Onze milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16 de Setembro de 2026, às 10:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário:

1. Do Objeto
2. Do Registro de Preços
3. Do Orçamento Estimado
4. Da Participação da Licitação
5. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
6. Do Preenchimento da Proposta
7. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
8. Da fase de Julgamento
9. Da fase de Habilitação
10. Da Ata de Registro de Preços
11. Da formação do Cadastro de Reserva
12. Dos Recursos
13. Das Infrações Administrativas e Sanções
14. Da Impugnação ao Edital e do pedido de Esclarecimento
15. Das Disposições Gerais
16. Do Foro

1. DO OBJETO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2026
Processo Administrativo nº 090/2026

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE BORBA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA, com sede na Avenida 13 maio, bairro Centro, cep: 69.200.000, Borba-AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.477.568/0001-59, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O objeto da presente Licitação trata-se de Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos da educação básica (educação infantil, ensino fundamental), do Município de Borba/Am.

A licitação será realizada em conformidade com o disposto no inciso I do § 2º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento por lote, conforme as especificações e os quantitativos constantes das tabelas do Termo de Referência. Os licitantes deverão apresentar proposta para os lotes de seu interesse, observadas as condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COD. REF.
1	Carne bovina moída, congelada, obtida de massas musculares, com no máximo 3 de água, 8 de gordura, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, ausência de parasitas e larvas, isenta de cartilagens e ossos. Pacotes de até 1kg.	kg	20.000,00	1
1	CARNE BOVINA SEM OSSO TIPO ACÉM OU AGULHA, limpa, aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, consistência firme. Embalagens primárias plásticas de até 3 Kg acondicionadas em caixas de papelão.	Kg	20.000,00	2
1	FRANGO INTEIRO CONGELADO, contendo pescoço, pés, moela, fígado, carne e miúdos com aspecto próprio. Embalagem primária individual, a vácuo, com peso mínimo de 2kg; embalagem secundária em caixa de papelão de até 20 kg.	kg	60.000,00	3

2	Charque bovino, ponta de agulha de 1ª qualidade, curada, seca, com baixo teor de gordura, embalado a vácuo em pacotes de 500g. Validade não inferior a 06 meses. Não será aceito Jerked Beef.	Kg	20.000,00	4
2	OVO, classe A, branco ou de cor, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Embalagem de polietileno ou papelão com 30 unidades.	cartela	9.600,00	5
3	Farinha Láctea Tradicional. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, açúcar, mix de vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Sachê de 210g. Validade mínima de 6 meses.	pct	24.000,00	6
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL, aspecto uniforme, sem grumos, cor branca amarelada. Embalagem primária metalizada de 400g e secundária em fardos de até 20kg.	Pct	52.800,00	7
3	Crema de Leite UHT. Crema de leite homogeneizado, obtido a partir da nata do leite de vaca, com teor de gordura mínimo de 17. Embalagem cartonada de 200g. Validade mínima de 6 meses.	und	8.100,00	8
3	Leite Condensado Integral Tradicional. Ingredientes: leite integral, açúcar e lactose, sem amido, gordura vegetal ou espessantes adicionados. Embalagem primária de 395g. Validade mínima de 6 a 12 meses.	und	8.100,00	9
4	Biscoito doce tipo maisena, leite, maria. Peso líquido de 400 gramas (embalagem master com 20 und.). Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	60.000,00	10

4	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, livre de gordura trans, acondicionado em pacotes plásticos de até 400g e embalados em caixas de papelão (embalagem master com 20 und.). Validade não inferior a 180 dias.	UND	60.000,00	11
4	PÃO TIPO FRANCÊS - pão fresco, macio, com peso unitário aproximado de 50g, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento, água e sal. Embalagem plástica transparente, atóxica e resistente.	und	200.000,00	12
5	Arroz Branco, tipo agulha, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, beneficiado, grãos inteiros, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Embalagem em pacotes de 1 kg. Validade mínima de 06 meses.	Pct	45.000,00	13
5	Aveia em flocos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, livre de impurezas e microrganismo. Embalagem de até 200 gramas. Validade mínima de 06 meses.	UND	12.000,00	14
5	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, isento de impurezas, parasitas, detritos animais ou vegetais e grãos impróprios. Embalagem em saco de polietileno atóxico com validade não inferior a 180 dias.	Kg	24.000,00	15
5	Farinha Branca: Farinha de mandioca fina, branca, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. Validade mínima de 6 meses.	kg	18.000,00	16
5	MACARRÃO ESPAGUETE, Tipo 1, composto de sêmola de trigo	und	40.000,00	17

	enriquecida com ferro e ácido fólico, corante de urucum. Embalagem primária de até 500g. Validade mínima de 180 dias.			
5	MASSA DE SÊMOLA, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corante de urucum. Embalagem primária plástica de até 500g. Validade mínima de 180 dias.	und	40.000,00	18
5	MILHO BRANCO PARA MINGAU DE MILHO, tipo 1, cor branca e despelculado. Embalagem primária plástica de até 500g.	Pct	14.000,00	19
6	Cacau em pó 100 puro, tipo alcalino (ou natural, dependendo da necessidade). Composição: 100 cacau, sem adição de açúcar, farinhas, glúten ou conservantes artificiais. Aspectos Físicos: Pó fino, cor marrom característica, sabor amargo intenso, odor característico, sem grumos ou umidade excessiva. Embalagem: Acondicionado em embalagem primária atóxica (polietileno ou aluminizada), resistente, selada, contendo de 500g. Rotulagem: Identificação clara, contendo marca, ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade, conforme legislação vigente. Validade: Mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Qualidade: Produto próprio para consumo humano, de acordo com normas da ANVISA/MAPA.	Pct	21.600,00	20
6	Açúcar, tipo cristal, cor branco, puro e natural, isento de sujidades ou umidade. Embalados em sacos plásticos de 1 kg, com validade mínima de 06 meses.	KG	45.000,00	21
6	Café em pó, torrado e moído, tipo superior (100 arábica ou blend com no máximo 20 Conilon/Robusta), ponto de	pct	30.000,00	22

	torra média, embalagem a vácuo (500g), com selo de pureza ABIC e validade superior a 10 meses.			
6	ÓLEO DE SOJA, refinado, 100 natural, oleoso, transparente, isento de turvação, substâncias em suspensão ou depósito. Embalagem primária PET de 900ml. Validade mínima de 180 dias.	Und	6.000,00	23
6	CONCENTRADO LIQUIDO PARA SUCO: sabor a definir, de fruta natural, embalagem tipo PET de 500 ml, acondicionado em caixa com 12 unidades. Não fermentado, não alcoólico, pasteurizado, homogeneizado, sem adição de açúcar. Validade mínima de 06 meses.	Und	12.000,00	24
6	Sal iodado, embalagem 1kg, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Fardo c/30kg.	kg	4.500,00	25
7	ALHO EM PASTA: alho processado, branco, embalado em balde de plástico, pesando 200g, apresentação puro, em pasta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.	Und	3.000,00	26
7	Vinagre de álcool, incolor, acidez mínima de 4, obtido através da fermentação acética. Embalagem PET de 500ml, validade mínima de 12 meses na entrega.	und	3.000,00	27
7	Tempero completo. Composição: mistura à base de sal refinado, alho, cebola e especiarias (salsa, coentro, orégano, manjerição - sem pimenta). Embalagem de 500g.	und	3.600,00	28
7	Condimento tempero misto, contendo pimenta do reino preta e cominho, em pó, sem glúten, acondicionado em	und	24.000,00	29

	embalagem plástica primária de 100g.			
7	Colorau em pó. Ingredientes: Urucum e farinha de milho (ou fubá), puro, livre de impurezas, corante natural, odor característico. Embalagem em pacotes de 100g.	und	24.000,00	30
8	Seleto de Legumes em Conserva. Composta por cenoura em cubos, batata em cubos e ervilhas em grão. Peso drenado mínimo de 170g. Validade mínima de 12 meses.	und	7.200,00	31
8	Extrato de tomate de primeira qualidade, concentrado, obtido pela polpa de frutos maduros, com no mínimo 6 de sólidos solúveis. Embalagem em lata ou sachê de 520g. Validade mínima de 12 meses.	und	3.600,00	32

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento estimado da presente contratação é de R\$ 11.664.275,00 (Onze milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais)

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema LICITANET – Licitações Online no site: www.licitanet.com.br

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Licitanet até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,
 - 4.7.6. trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.7.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 4.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 4.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens poderão participar no apoio das atividades 4.7.2 e 4.7.3 de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances, bem como a fase de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos

§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o

critério de julgamento por menor preço; e

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. O valor unitário e total ofertado para o item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da

aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais) sobre o valor unitário do item.**

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances nesta Pregão Eletrônico o modo de disputa

“aberta”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Conforme disposto no art. 48 na Lei Complementar 123/2006, os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.19. Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123,

de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.20.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº

12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.4.1. Deverá ser apresentada Proposta de Preços, conforme ANEXO I deste Edital.

7.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

8.1.3. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas

apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6. e 5.6 deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que será avaliado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio em cada caso.
 - 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha constituem motivo para a desclassificação da proposta;

8.11.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra a licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.17. Devido especificidades do objeto, nesse certame não será exigida amostra.

8.18. Para participação no presente certame, não será exigida garantia de proposta dos licitantes.

8.18.2. A Administração optou pela não exigência da garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, a ampliação da competitividade e a inexistência de circunstâncias que justifiquem a imposição dessa exigência como condição para participação no procedimento licitatório.

8.18.3. Dessa forma, não será exigido depósito, caução, seguro-garantia, fiança bancária ou qualquer outra modalidade de garantia de proposta, não constituindo a ausência de garantia motivo para desclassificação da proposta ou inabilitação da licitante.

8.18.4. Ficam, portanto, inaplicáveis e excluídas deste Edital quaisquer disposições relativas a prazo para recolhimento, apresentação de comprovante, conta bancária para depósito, devolução ou modalidades de garantia de proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A **habilitação jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e

assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo assim exigido:

- 9.2.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.2.3. No caso de Sociedade Unipessoal: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;
- 9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.2.7. Os documentos de inscrição acima deverão ser apresentados junto com todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos pessoais (RG/CNH) do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.
- 9.3. A documentação relativa à **habilitação técnica** será restrita a:
 - 9.3.1. Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto lícitado.
 - 9.3.2. Apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante forneceu ou está fornecendo materiais de consumo compatíveis e pertinentes ao objeto lícitado
 - 9.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
 - 9.3.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
 - 9.3.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 9.4. As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
 - 9.4.1. – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro

Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2. – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. – prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.4. – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.5. – prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.5. A **habilitação econômico-financeira** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

II- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5.1. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

9.5.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)

iguais ou superiores a 1;

9.5.1.2. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

9.5.1.3. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

9.5.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

9.5.1.5. Os documentos referidos no inciso I do item 7.5:

9.5.1.5.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.5.1.5.2. deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

9.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no

País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

9.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Conforme Lei nº 14.133/21 (art. 64), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

9.13.3. A critério do pregoeiro desde que em cumprimento ao formalismo moderado, a maior vantagem para a Administração e à ampliação de competitividade, sempre respeitado a isonomia de disputa.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, no prazo de duas horas.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.19. Informando que todas documentações informadas sendo elas: propostas, habilitação jurídica, habilitação técnica, habilitações fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira, todas as páginas devem desta devidamente assinadas eletronicamente pelo seu certificado digital.

9.20. Serão desclassificados e/ou inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas

condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Não se aplica.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios fora do Sistema não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que deverão protocolar pedido expresso junto à Prefeitura de Borba.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133/2021**, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico coordplanejamentoborba@gmail.com até às 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

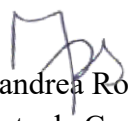
15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A adjudicação e homologação do certame ficará à cargo da autoridade competente.

- 15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br.
- 15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 15.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 15.12.2. ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;
 - 15.12.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;
 - 15.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88
 - 15.12.5. ANEXO V – Modelo - Declaração de Ausência de Conflitos de Interesse;
 - 15.12.6. ANEXO VI - Modelo – Declaração de Inexistência de Condições Impeditivas e Inidoneidade;
 - 15.12.7. ANEXO VII - Modelo - Declaração de Documentos Fielis e Verdadeiros.

16. DO FORO

- 16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Borba/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.



Nayandrea Rosario
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto nº 025/2025, de 03/01/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Registra-se, para fins de histórico e rastreabilidade da contratação, que o mesmo objeto foi anteriormente processado no Processo Administrativo nº 004/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026 e no Processo Administrativo nº 050/2026 – Pregão Eletrônico nº 008/2026, este último revogado em 20 de julho de 2026. As revogações não decorreram da pesquisa de mercado nem de inadequação dos preços apurados, mas de razões de interesse da Administração, alheias à formação dos preços referenciais. Permanecendo inalterados o objeto, os quantitativos e as especificações essenciais, a presente instrução aproveita, quando pertinente, os documentos técnicos anteriormente produzidos. Quanto à estimativa de preços, será utilizada a primeira pesquisa/cotação de mercado realizada no âmbito do Processo Administrativo nº 004/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026, posteriormente aproveitada no Processo Administrativo nº 050/2026 – Pregão Eletrônico nº 008/2026. A referida pesquisa não constituiu motivo para a revogação dos procedimentos anteriores e permanece como referência da contratação, sem prejuízo da verificação de sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.

A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos da educação básica (educação infantil, ensino fundamental), do Município de Borba/Am, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS

2.1. QUANTITATIVO GERAL:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COD. REF.
1	Carne bovina moída, congelada, obtida de massas musculares, com no máximo 3 de água, 8 de gordura, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, ausência de parasitas e larvas, isenta de cartilagens e ossos. Pacotes de até 1kg.	kg	20.000,00	1

1	CARNE BOVINA SEM OSSO TIPO ACÉM OU AGULHA, limpa, aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, consistência firme. Embalagens primárias plásticas de até 3 Kg acondicionadas em caixas de papelão.	Kg	20.000,00	2
1	FRANGO INTEIRO CONGELADO, contendo pescoço, pés, moela, fígado, carne e miúdos com aspecto próprio. Embalagem primária individual, a vácuo, com peso mínimo de 2kg; embalagem secundária em caixa de papelão de até 20 kg.	kg	60.000,00	3
2	Charque bovino, ponta de agulha de 1ª qualidade, curada, seca, com baixo teor de gordura, embalado a vácuo em pacotes de 500g. Validade não inferior a 06 meses. Não será aceito Jerked Beef.	Kg	20.000,00	4
2	OVO, classe A, branco ou de cor, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Embalagem de polietileno ou papelão com 30 unidades.	cartela	9.600,00	5
3	Farinha Láctea Tradicional. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, açúcar, mix de vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Sachê de 210g. Validade mínima de 6 meses.	pct	24.000,00	6
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL, aspecto uniforme, sem grumos, cor branca amarelada. Embalagem primária metalizada de 400g e secundária em fardos de até 20kg.	Pct	52.800,00	7
3	Creme de Leite UHT. Creme de leite homogeneizado, obtido a partir da nata do leite de vaca, com teor de gordura mínimo de 17. Embalagem cartonada	und	8.100,00	8

	de 200g. Validade mínima de 6 meses.			
3	Leite Condensado Integral Tradicional. Ingredientes: leite integral, açúcar e lactose, sem amido, gordura vegetal ou espessantes adicionados. Embalagem primária de 395g. Validade mínima de 6 a 12 meses.	und	8.100,00	9
4	Biscoito doce tipo maisena, leite, maria. Peso líquido de 400 gramas (embalagem master com 20 und.). Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	60.000,00	10
4	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, livre de gordura trans, acondicionado em pacotes plásticos de até 400g e embalados em caixas de papelão (embalagem master com 20 und.). Validade não inferior a 180 dias.	UND	60.000,00	11
4	PÃO TIPO FRANCÊS - pão fresco, macio, com peso unitário aproximado de 50g, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento, água e sal. Embalagem plástica transparente, atóxica e resistente.	und	200.000,00	12
5	Arroz Branco, tipo agulha, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, beneficiado, grãos inteiros, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Embalagem em pacotes de 1 kg. Validade mínima de 06 meses.	Pct	45.000,00	13
5	Aveia em flocos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, livre de impurezas e microrganismo. Embalagem de até 200 gramas. Validade mínima de 06 meses.	UND	12.000,00	14

5	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, isento de impurezas, parasitas, detritos animais ou vegetais e grãos impróprios. Embalagem em saco de polietileno atóxico com validade não inferior a 180 dias.	Kg	24.000,00	15
5	Farinha Branca: Farinha de mandioca fina, branca, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. Validade mínima de 6 meses.	kg	18.000,00	16
5	MACARRÃO ESPAGUETE, Tipo 1, composto de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corante de urucum. Embalagem primária de até 500g. Validade mínima de 180 dias.	und	40.000,00	17
5	MASSA DE SÊMOLA, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corante de urucum. Embalagem primária plástica de até 500g. Validade mínima de 180 dias.	und	40.000,00	18
5	MILHO BRANCO PARA MINGAU DE MILHO, tipo 1, cor branca e despelculado. Embalagem primária plástica de até 500g.	Pct	14.000,00	19
6	Cacau em pó 100 puro, tipo alcalino (ou natural, dependendo da necessidade). Composição: 100 cacau, sem adição de açúcar, farinhas, glúten ou conservantes artificiais. Aspectos Físicos: Pó fino, cor marrom característica, sabor amargo intenso, odor característico, sem grumos ou umidade excessiva. Embalagem: Acondicionado em embalagem primária atóxica (polietileno ou aluminizada), resistente, selada, contendo de 500g. Rotulagem: Identificação clara, contendo marca, ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade, conforme	Pct	21.600,00	20

	legislação vigente. Validade: Mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Qualidade: Produto próprio para consumo humano, de acordo com normas da ANVISA/MAPA.			
6	Açúcar, tipo cristal, cor branco, puro e natural, isento de sujidades ou umidade. Embalados em sacos plásticos de 1 kg, com validade mínima de 06 meses.	KG	45.000,00	21
6	Café em pó, torrado e moído, tipo superior (100 arábica ou blend com no máximo 20 Conilon/Robusta), ponto de torra média, embalagem a vácuo (500g), com selo de pureza ABIC e validade superior a 10 meses.	pct	30.000,00	22
6	ÓLEO DE SOJA, refinado, 100 natural, oleoso, transparente, isento de turvação, substâncias em suspensão ou depósito. Embalagem primária PET de 900ml. Validade mínima de 180 dias.	Und	6.000,00	23
6	CONCENTRADO LIQUIDO PARA SUCO: sabor a definir, de fruta natural, embalagem tipo PET de 500 ml, acondicionado em caixa com 12 unidades. Não fermentado, não alcoólico, pasteurizado, homogeneizado, sem adição de açúcar. Validade mínima de 06 meses.	Und	12.000,00	24
6	Sal iodado, embalagem 1kg, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Fardo c/30kg.	kg	4.500,00	25

7	ALHO EM PASTA: alho processado, branco, embalado em balde de plástico, pesando 200g, apresentação puro, em pasta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.	Und	3.000,00	26
7	Vinagre de álcool, incolor, acidez mínima de 4, obtido através da fermentação acética. Embalagem PET de 500ml, validade mínima de 12 meses na entrega.	und	3.000,00	27
7	Tempero completo. Composição: mistura à base de sal refinado, alho, cebola e especiarias (salsa, coentro, orégano, manjerição - sem pimenta). Embalagem de 500g.	und	3.600,00	28
7	Condimento tempero misto, contendo pimenta do reino preta e cominho, em pó, sem glúten, acondicionado em embalagem plástica primária de 100g.	und	24.000,00	29
7	Colorau em pó. Ingredientes: Urucum e farinha de milho (ou fubá), puro, livre de impurezas, corante natural, odor característico. Embalagem em pacotes de 100g.	und	24.000,00	30
8	Seleta de Legumes em Conserva. Composta por cenoura em cubos, batata em cubos e ervilhas em grão. Peso drenado mínimo de 170g. Validade mínima de 12 meses.	und	7.200,00	31
8	Extrato de tomate de primeira qualidade, concentrado, obtido pela polpa de frutos maduros, com no mínimo 6 de sólidos solúveis. Embalagem em lata ou sachê de 520g. Validade mínima de 12 meses.	und	3.600,00	32

3. JUSTIFICATIVA/ PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. O objeto do presente termo de referência são futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos da educação básica (educação infantil, ensino fundamental), do Município de Borba/Am.

3.2. Isso porque, é dever do Estado garantir que a oferta da alimentação escolar em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos, durante o período letivo, observando as diretrizes estabelecidas em Lei, bem como o disposto no inciso VII do art. 208 da Constituição Federal (art. 2º, art. 3º, inciso I, art. 6º, Lei nº 11.947/2009).

3.3. Nesse sentido, esta Secretaria Municipal de Educação registra a imprescindibilidade do fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede básica de ensino municipal observando a Lei nº 11.947/2009, visto que a alimentação servida ao aluno tem entre suas diretrizes contribuir “para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica”.

3.4. Desse modo, sugere-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para o referido procedimento licitatório, haja vista que é a solução mais adequada ao interesse público, uma vez que proporciona adaptabilidade aos modelos de cardápios e condições de logística local, bem como atende as especificações de estocagem dos gêneros alimentícios nas unidades escolares municipais, com quantidades estabelecidas por nutricionistas. Assim, evita-se a contratação excessiva ou insuficiente, promovendo melhor controle, economicidade e racionalização dos recursos públicos, conforme o Art. 6º, inciso XLI e artigos 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/21.

3.5. Diante do exposto, a NECESSIDADE da aquisição em apreço baseia-se na obrigatoriedade legal e, além disso, justifica-se na garantia da promoção do desenvolvimento biopsicossocial, aprendizado, segurança alimentar, redução da evasão escolar e combate à fome, com foco na saúde dos estudantes da rede de ensino de Borba-AM.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 4.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021 ;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as

normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

- 5.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.13. Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, após a entrega da nota fiscal emitida pela empresa contratada.
- 5.14. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto lícito.

6. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

- 6.1. O valor global da referida aquisição é estimado em R\$11.664.275,00 (Onze milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais)

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. O prazo de entrega da contratação será até 10 dias contados da manifestação formal da CONTRATANTE.
- 7.2. A entrega será feita em local indicado pela CONTRATADA, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

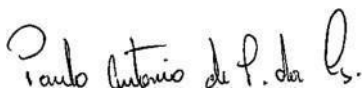
- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:	04.01 Secretaria Municipal de Educação
Projeto(s)/Atividade(s):	Programa: 0065; Ação: 12361006520180000 - Manutenção do Programa com Alimentação Escolar e EJA; Cat. Econ.: 3; GND: 3; Descrição: Material de Consumo.
	Programa: 0065; Ação: 12361006520210000 - Manutenção do Programa com Alimentação Escolar e Pré-Escola / Creche; Cat. Econ. 3; GND: 3; Descrição: Material de Consumo.

	Programa: 0065; Ação: 12361006520880000 - Manutenção do Programa com Alimentação Escolar e Ensino Fundamental; Cat. Econ. 3; GND: 3; Descrição: Material de Consumo.
	Programa: 0065; Ação: 12361006520890000 - Manutenção do Programa com Alimentação Escolar e Indígena; Cat. Econ. 3; GND: 3; Descrição:
	Material de Consumo.
	Programa: 0065; Ação: 12367006520900000 - Manutenção do Programa com Alimentação Escolar — AEE; Cat. Econ. 3; GND: 3; Descrição: Material de Consumo.
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00
Fonte de Recurso:	PNAE e R.P.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Borba/AM, 31 de julho de 2026.



Paulo Antônio de Paula da Cruz
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 0005/2025, de 01 de janeiro de 2025

ANEXO II/EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura de Municipal de Borba
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 023/2026

Vimos através deste, apresentar PROPOSTA COMERCIAL, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2026, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos da educação básica (educação infantil, ensino fundamental), do Município de Borba/Am, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos seguintes:

DADOS DA EMPRESA					
Razão Social:					
Nome Fantasia:					
CNPJ/MF nº:		Inscrição Estadual nº:		Inscrição Municipal nº:	
Endereço:	Nº:	Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Telefone nº:	E-mail:			Celular:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
Representante Legal:		CPF/MF nº:		RG nº:	Contato nº:
Estado Civil:	Qualificação:		E-mail:	Celular:	
Endereço:	Nº:	Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA					
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
TOTAL						

1. Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento do objeto.

2. **PRAZO E FORMA DE ENTREGA:** A empresa entregará o bem no Município de Borba no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

3. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme registrado no Edital e Ata de Registro.

4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da mesma, observando o disposto art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

5. **DECLARO**, sob as penas da lei, que esta empresa possui totais condições para as exigências desta licitação.

6. **DECLARO** que os bens constantes da proposta comercial ofertada, atendem fielmente as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência.

Atenciosamente,

....., de

de 2026.

-
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026-PMB AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026-PMB, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA E
A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA**, com sede na AV. 13 MAIO, BAIRRO CENTRO, CEP 69.200.000, BORBA-AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.477.568/0001-59, neste ato representado(a) pelo(a) **RAIMUNDO SANTANA**, PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA/AM, doravante denominado CONTRATANTE, e inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF nº _____ e Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor), residente e domiciliado na _____, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no processo nº 050/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 008/2026-CPL/PMB, SRP nº 023/2026-PMB, cujo Aviso da Licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (DOM) edição _____, de _____ de 2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos da educação básica (educação infantil, ensino fundamental), do Município de Borba/Am, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID A DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						
...						

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
- 2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.4. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 1.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxx).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da

execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- d) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- e) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato; Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- f) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- g) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - I. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - III. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- g) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do

contrato;

- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- n) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- o) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- p) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- r) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- s) Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- t) Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- v) Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- w) Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- x) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- y) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- z) A execução do objeto contratual deverá observar as peculiaridades logísticas da região amazônica, especialmente no Município de Borba, caracterizada pelo predomínio de transporte fluvial e pelas variações sazonais dos níveis dos rios (períodos de cheia e seca).
- a.1) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação;

a.2) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.4. Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:

- Fonte de recursos: [...];
- Programa de trabalho: [...];
- Elemento de despesa: [...];

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

17.1 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratual, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir à CONTRATANTE – ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – quaisquer ônus oriundos de tais obrigações.

17.2 Fica expressamente estabelecido que a Administração Pública não responde solidária ou

subsidiariamente por quaisquer débitos trabalhistas, previdenciários ou indenizatórios de responsabilidade da CONTRATADA e/ou de suas eventuais subcontratadas, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o cumprimento da legislação trabalhista aplicável, inclusive quanto ao pagamento de salários, encargos sociais, tributos, indenizações, benefícios e demais obrigações decorrentes da relação empregatícia com seus empregados.

17.3 Eventuais ações judiciais ou administrativas que envolvam reclamações trabalhistas ou pleitos de terceiros relacionados à execução contratual deverão ser direcionadas exclusivamente à empresa CONTRATADA, a quem caberá integralmente responder pelos atos, danos e prejuízos eventualmente causados, isentando-se a Administração de qualquer responsabilidade, direta ou indireta, a esse título.

17.4 O inadimplemento dessas obrigações, pela CONTRATADA, não implicará transferência de responsabilidade à Administração Pública, nos termos do art. 121, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União e pela jurisprudência dos tribunais superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Borba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Borba/AM, ____de ____de 2025.

Prefeito Municipal de Borba

(EMPRESA)

CNPJ. Nº

Fornecedor

Testemunhas:

CPF:.

CPF:.

ANEXO IV/EDITAL

Modelo - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF nº ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 14, inc. VI da Lei nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **26** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

..., ... de ... de 2026

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação CNPJ

ANEXO V/ EDITAL

Modelo - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSE

A (razão social da empresa), CNPJ nº..., localizada à... (colocar endereço completo), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, registrado(a) sob o CPF nº _____ e Documento de Identificação nº _____, Sócio(a) _____ (proprietário/ administrador/ diretor/ representante legal/ etc.), conforme ato constitutivo da empresa, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Contrato Social, DECLARA que no quadro social da entidade não há integrante que tenha Conflito de Interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

..., ... de ... de 2026.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação CNPJ

ANEXO VI/ EDITAL

Modelo – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS E INIDONEIDADE

A licitante _____, empresa estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu _____ infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; que tem pleno conhecimento do objeto licitado; e que concorda com a minuta de contrato e com as exigências estabelecidas no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2026.

..., ... de ... de 2026.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação CNPJ

ANEXO VII/ EDITAL

Modelo - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS FIEIS E VERDADEIROS

A Empresainscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que para os devidos fins do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 /PMB, sob as penas da Lei, que os documentos apresentados no presente procedimento licitatório, são Fieis e Verdadeiros.

.....dede 2026

.....
EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA